

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

## Diário do Executivo Orgãos da Administração do Estado Interventor Federal no Estado de São Paulo

### DECRETO N. 11.071, DE 6 DE MAIO DE 1940

No artigo 2.º, acrescente-se:  
j) 1 Divisão de Reserva (D. R.).  
No artigo 8.º leia-se:  
Serão considerados cargos singulares, para efeito de percepção de vencimentos, os do Diretor, Subdiretor, Chefes de Seção e Inspectores-Chefes de Divisão.  
Na tabela 1 e 2, leia-se:  
9 guardas de classe distinta, instrutores e monitores, a Rs. 5:400\$000 cada - Rs. 48:600\$000.

### DECRETO N. 11.078, DE 9 DE MAIO DE 1940

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE S. PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 923, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria do Governo, um crédito especial de 10:000\$000 (dez contos de réis), afim de que o Estado possa contribuir para a construção, na cidade de Itapetininga, de um monumento ao Cel. Fernando Prestes de Albuquerque ficando autorizadas as necessárias operações de crédito.  
Artigo 2.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de maio de 1940

ADHEMAR DE BARROS.  
Sebastião Medeiros.  
Coriolano de Góes.

### DECRETO N. 11.079, DE 10 DE MAIO DE 1940

Determina a substituição da firma Theodor Wille e Cia. Ltda. pela firma Monteiro e Aranha Ltda., no exercício das atribuições constantes do "General Bond do Coffee Loan". § 21, let. "c".

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO, usando das suas atribuições,

#### Decreta:

Artigo 1.º - As atribuições que competiam à firma Theodor Wille e Cia. Ltda. por força da Obrigação Geral do contrato de empréstimo contratado por este Estado de 20.000.000, constantes do "General Bond do Coffee Loan". § 21, let. "c", passam a ser exercidas pela firma Monteiro e Aranha Ltda., nos termos do mencionado contrato.  
Artigo 2.º - Lavrar-se-á competente termo de desistência que fazem os srs. Theodor Wille e Cia. Ltda. do exercício das referidas atribuições.  
Artigo 3.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 10 de maio de 1940.

ADHEMAR DE BARROS.  
Coriolano de Góes.

### DECRETO N. 11.080, DE 10 DE MAIO DE 1940

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições,

#### Decreta:

Artigo 1.º - Nos termos do disposto no parágrafo 1.º do artigo 49 do decreto-lei n. 11.058 de 26 de abril de 1940, e para os efeitos do parágrafo 2.º do mesmo artigo, fica a comarca de São Paulo dividida em três circunscrições, abrangendo cada uma delas os seguintes distritos de paz:

I - 1.ª circunscrição: - Sé, Liberdade, Vila Mariana, Cambuci, Bela Vista, Ipiranga, Saúde, Jardim Paulista, Acitimação, Cerqueira Cesar, Indianópolis, Ibirapuera, Capela do Socorro, Santo Amaro, São Caetano, Santo André, São Bernardo, Ribeirão Pires, Paranapiacaba e Mauá;

II - 2.ª circunscrição: - Consolação, Santa Cecília, Bom Retiro, Lapa, Santa Efigênia, Jardim América, Butantã, Perdizes, Barra Funda, Casa Verde, Nossa Senhora do O, Itapeverica, Juqueitibá, Osasco, Barueri, Parnaíba, Agua Fria, Embú, Cotia, Itapevi e Pirapóra;

III - 3.ª circunscrição: - Brás, Penha de França, Belemzinho, Moóca, Tatuapé, Alto da Moóca, Vila Maria, Vila Matilde, Pari, Santana, Vila Prudente, Itaquera, La-

geado, Guarulhos, São Miguel, Tucuruvi, Perús, Pirituba, Juqueri, Caeiras e Franco da Rocha.

Artigo 2.º - Nas comarcas de Santos, Campinas, Ribeirão Preto e Rio Preto, a intervenção do Ministério Público, nas habilitações para casamento, nos termos dos artigos 742, 743 e 744 do Código do Processo Civil, se fará pela seguinte forma:

I - Na comarca de Santos: - o curador geral de orfãos e ausentes, nos termos do artigo 49 do decreto-lei n. 11.058, de 26 de abril de 1940.

II - Na comarca de Campinas: - a) - o 1.º promotor público, nos distritos de Souza, Rebouças e Valinhos; b) - o 2.º promotor público, nos distritos de Americana, Nova Odessa e Cosmópolis; c) - nos distritos da sede da comarca (Santa Cruz, Conceição e Vila Industrial), os dois promotores funcionarão cumulativamente intervindo o 1.º promotor público nos processos de casamentos de números ímpares de cada distrito e o 2.º promotor público nos de números pares.

III - Na comarca de Ribeirão Preto: - a) - o 1.º promotor público, nos distritos de Guataparã e Vila Bonfim; b) - o 2.º promotor público, nos distritos de Cravinhos e Serrana; c) - no distrito de paz da sede da comarca, ambos os promotores funcionarão na forma da letra "c" do número anterior.

IV - Na comarca de Rio Preto: - a) - o 1.º promotor público, na 1.ª zona do distrito da sede (Rio Preto) e nos distritos de Ipiruá, Balsamo, Mirassol, Barra Dourada, Jaci, Neves, Rui Barbosa, Borboleta e Nova Itapirema; b) - o 2.º promotor público, na 2.ª zona do distrito da sede (Bom Vista) e nos distritos de Ribeirão Claro, Engenheiro Schmidt, Mirassolândia, Vila Mendonça, Central, Uchoa, Nova Aliança e Potfrendaba.

Artigo 3.º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de maio de 1940.

ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Rezende

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, aos 10 de maio de 1940.

Arthur M. Teixeira  
Diretor Geral.

### PALACIO DO GOVERNO

#### FORÇA POLICIAL

##### POR DECRETOS DE 9 DE MAIO DE 1940

Foi concedida medalha de "Lealdade e Constancia", nos termos do art. 3.º, § unico, art. 6.º, do decreto n. 10.415, de 11 de agosto de 1939, aos seguintes militares da Força Policial do Estado:

De prata: Ao 2.º tenente electricista, João Silvio Hoelz  
De bronze: Ao soldado do Pel. Capturas - José Eduardo da Silva.

#### FAZENDA

##### DECRETO DE 9 DO CORRENTE

###### Nomeação:

Para auxiliar de fiscalização de 3.ª classe o seguinte funcionário da Secretaria:  
Sr. José Haroldo Malhado Rosa.

##### DECRETO DE 10 DO CORRENTE

###### Aposentadorias

Concede ao sr. Brasilino Vieira, escrivão da Coletoria Estadual de Taubaté, nos termos do art. 87, n. 12 da Constituição do Estado.

###### Licença:

Concede ao sr. Raphael Raya, escrivão da Caixa Econômica Autônoma do Estado em Tietê, seis (6) meses de licença, em prorrogação, para tratar-se.

###### Nomeações:

Para auxiliares de fiscalização de 3.ª classe os seguintes funcionários da Secretaria:  
Srs. Gumerindo Paiva Bueno e Sydney Cordes

###### Exoneração, por abandono:

Sr. Alceu Barroso do cargo de fiscal de quarta classe da Secretaria da Fazenda, nos termos do art. 10 da lei 2.183 de 30-12-28.

#### Titulos declaratórios de vencimentos:

##### Reformados:

1:948\$800 - Aristoteles da Silva, soldado do 7.º B. C. da Força Policial do Estado;  
3:480\$000 - Belmiro de Almeida, anspeçada do 7.º B. C. da Força Policial do Estado;  
27:788\$500 - Hygino Borges dos Santos, major graduado no posto de tenente coronel da reserva, da Força Policial do Estado, ficando sem efeito, a partir de 18-2-39, o titulo expedido em 29-9-39;  
3:783\$000 - João Fernandes Marins Rangel Filho, 2.º sargento do 3.º B. C. da Força Policial do Estado;  
1:591\$600 - Joaquim Antonio de Avila, soldado do Pelotão de Capturas da Força Policial do Estado;  
288\$000 - Mario Tavares, soldado do 6.º B. C. da Força Policial do Estado.

##### Aposentados:

5:675\$300 - Eugenia Martins Cruz de Toledo Pinho, segunda escriturária da Secretaria da Fazenda;  
9:380\$000 - Maria José Vital Marcondes, adjunta do Grupo Escolar "Princesa Isabel". na Capital.

##### Transferido para a reserva:

38:500\$000 - Benedicto Ferreira de Souza, tenente-coronel da Força Policial do Estado.

### EXPEDIENTE TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	Por centimetro de coluna	
	La vez	Repetição
Composição de linha cheia	3\$000	2\$500
Composição tipo tabela	4\$500	4\$000

Uma página de linha cheia .. .. . 60\$000  
Mela página de linha cheia .. .. . 280\$000  
Uma página (balanços ou balancetes) .. 850\$700  
Mela página (balanços ou balancetes) .. 430\$700  
Os Balancetes de Prefeituras serão cobrados na base de 300\$000 por página

#### ASSINATURAS

Particulares .. .. . 60\$000  
Funcionários públicos .. .. . 42\$000  
Para o estrangeiro .. .. . 150\$000  
As assinaturas comecam em qualquer época e terminam em 31 de dezembro.  
De note até o fim do ano:  
Particulares .. .. . 45\$000  
Funcionários .. .. . 32\$000

#### VENDA AVULSA

Número do dia .. .. . \$400  
Atrazado do ano .. .. . \$500  
Anos anteriores 1\$000 por ano, além do preço do exemplar do dia

#### MODO DE CALCULAR O PREÇO DAS PUBLICAÇÕES

Para se obter o número de centímetros duma dada publicação assim se procede:  
a) Contam-se as letras os sinais de pontuação e os espaços da maior linha da publicação;  
b) Conti-se em seguida o número de linhas incluindo-se, entre estas, o título e o sub-título e multiplica-se o total pelo número obtido com a contagem da linha maior;  
c) Divide-se o produto por 110 e o quociente representará o número total dos centímetros da publicação.  
A fração, si houver, será contada como um centimetro.

#### Telefones:

Diretoria .. .. . 2-0539  
Gerência e Redação .. .. . 3-3752  
Contadoria .. .. . 3-3724  
Seção de assinaturas e publicações .. 3-3584  
Almoxarifado .. .. . 3-3587  
Officina do jornal .. .. . 3-3653  
Officina de obras .. .. . 3-3638